

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.18.110/2025

Considerando o processo administrativo 22062/2025 de 04/09/2025;

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

MEMBRO TITULAR

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 — Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Alterar a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.132/2022, datada de 28 de novembro de 2022 pra o biênio de 2025-2027, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECKLIANIA WONICIFAL DE LDOCAÇÃO		
EDNA ROSSIM	MEMBRO TITULAR	
LORENA PEREIRA DE ANGELO LAGE	MEMBRO SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR	
OSEAS VALANDRO DE OLIVEURA JUNIOR	MEMBRO SUPLENTE	
ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL		
MARIA ESTELA DOREA DOS SANTOS	MEMBRO TITULAR	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR	
EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR "A"		
FABIANE SANTIAGO ARRUDA	MEMBRO SUPLENTE	
	i -	

FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) - PROFESSOR "A"

AUCIMAR FREITAS COSME	MEMBRO TITULAR
NICOLLY APARECIDA FRANCELINO	MEMBRO SUPLENTE

SILVANA NASCIMENTO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.110/2025

FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) - PROFESSOR "B"

FLÁVIO VIEIRA CRESPO	MEMBRO SUPLENTE
ELCIONE RAMOS DA CONCEIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
EUDMA POLIANA MEDEIROS ELISBON	MEMBRO TITULAR
CELIO DO CARMO SOARES	MEMBRO TITULAR

PEDAGOGO

ADILENE MARINHO DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE
HELEM QUARTEZANI ALVES	MEMBRO TITULAR

Art. 2º As atribuições da Comissão a que se refere o "caput" do artigo 1º são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 2.132/2022.

Art. 3º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 40 § 2º da Lei nº Complementar nº 148/2022, art 36 §1º da Lei 2.132/2022, ressalvadas as exceções contidas no artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

- Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal